



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 521 /2023

Dispõe sobre a vedação de utilização de embarcações autopropelidas nas lagoas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

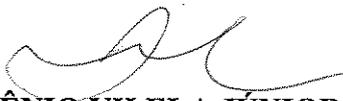
Art. 1º Fica vedada a utilização de barcos, lanchas, *jet-skis*, canoas e demais embarcações autopropelidas e assemelhadas que utilizem motor, a combustão ou elétrico, nas lagoas com acesso público no Município de Formiga.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitido o uso de embarcações autopropelidas em atividades organizadas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal, com a observância de protocolos e regulamentos próprios, bem como para fins de manutenção da qualidade da água, preservação da fauna e flora do entorno das lagoas, salvamento de vidas humanas, treinamento e/ou teste de equipamentos pelas entidades públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 2º A infringência ao disposto nesta Lei sujeitará ao responsável a autuação e pagamento de multa, a ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 14 de abril de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 60/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 14 de abril de 2023

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se pretende tornar proibida a utilização de embarcações autopropelidas, nos termos da respectiva propositura, nas lagoas do município.

Esta medida tem como escopo salvaguardar a vida de seus frequentadores, garantindo sua segurança e proteção, contribuindo também no combate à poluição hídrica, além de gerar benefícios para a fauna e flora das lagoas, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 77/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
RECEBIDA	
Recebida em	19:49
dia	14/4/23
	

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Formiga, MG, 30 de março de 2023.

C.I. Nº: 077/2023

DE: Humberto de Paula Cunha

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

PARA: Wesley Francisco Silva de Oliveira

Secretário Geral de Gabinete

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 177/2023

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, informar que após análise do referido projeto de Lei, o qual se pretende a proibição da utilização de embarcações autopropelidas nas lagoas do município de Formiga, esta Secretaria se manifesta favorável à proibição. Pensamos que tal proibição é de fato benéfica para a fauna e flora das lagoas, além de, proporcionar maior segurança à população frequentadora das mesmas.

Sem mais para o momento, me despeço, renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Ao Senhor

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Secretário Geral de Gabinete

Recebido
03/04/2023

Bruna Fátima Berges
Secretária de Gabinete
Página 1 de 1